



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Gen. Bento Martins, 1733 - Bairro Bela Vista - CEP 97501-816 - Uruguaiana - RS - www.jfrs.jus.br

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

O **Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Uruguaiana**, torna público que se realizará processo seletivo para provimento de vagas para estágio na área de **DIREITO**, em conformidade com o convênio firmado pela **Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul** com Instituições de Ensino Universitário.

Inscrições: no período de 02/10/2017 até 13/10/2017

Horário: das 13 às 18 horas.

Locais para inscrição:

Subseção Judiciária Federal de Uruguaiana, Avenida Bento Martins nº 1733 - Uruguaiana-RS

Unidade Avançada de Atendimento de Alegrete, Rua Major Cezimbra Jaques, nº 200 - Centro Administrativo José Rubens Pillar - Alegrete-RS

Unidade Avançada de Atendimento de Itaqui, Rua Independência, 576 (Centro Administrativo II) - Itaqui- RS

Requisitos para inscrição:

- a) Ser aluno de graduação em Direito em Instituição de Ensino Superior localizada dentro dos limites territoriais da Subseção Judiciária de Uruguaiana, estando devidamente matriculado;
- b) Ter concluído até o último dia das inscrições, no mínimo o III semestre do curso (sem disciplina pendente) ou ter cursado 30% do total das disciplinas do curso;
- c) Não ser concludente (formando) de curso no ano de 2017;

Documentos para inscrição: Carteira de Identidade e Comprovante de Matrícula onde conste o nível que está sendo cursado e o grau obtido nas disciplinas já cursadas ao longo do curso (**histórico escolar**).

I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

1.1. Análise dos Históricos individuais visando classificar os candidatos tomando-se por base a média geral das notas das disciplinas cursadas, constante no final de cada Histórico;

1.2. Estarão classificados os candidatos que obtiverem média geral igual ou superior a **7,00**;

1.3. A **entrevista** será realizada no momento da convocação de cada candidato, mediante prévio contato por telefone e/ou *email*, para conhecimento e ajustamento do estagiário às

necessidades e atividades da Subseção, sem caráter classificatório ou eliminatório;

1.4. No caso de não haver candidato que atinja os parâmetros mínimos especificados, ou o número de candidatos nessa situação ser menor do que o de vagas oferecidas, a Direção do Foro se reserva o direito de chamar, por ordem de classificação, o número de candidatos que julgar conveniente ao atendimento das necessidades de trabalho da Justiça, segundo estas circunstâncias e os interesses da administração, sendo neste caso divulgada nova lista classificatória contendo os candidatos com as melhores médias obtidas nos Históricos. Alternativamente, e a critério da Direção do Foro da Subseção, poderá nesta hipótese ser dado por encerrado o atual Edital para que possa ser publicado novo Edital para seleção de estagiários, independentemente de não haver terminado o prazo de validade do mesmo;

II – DAS VAGAS

2.1 O processo destina-se ao preenchimento de **01** (uma) **vaga de estágio na Subseção Judiciária Federal de Uruguaiana** e demais vagas que vierem a surgir durante a validade deste processo seletivo.

2.2 Do total das vagas de estágio serão reservadas 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades.

2.3 Do total de vagas previsto neste Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 20% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos negros que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar.

2.3.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 2.3 resulte em número fracionado, este será levado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.3.2. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.3.4. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.3.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.6. Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

2.3.8. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

2.3.9. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

2.3.10. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 2.3.8, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

2.3.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.3.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

2.3.13. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

2.3.14. Serão critérios para desempate: 1º - o maior número de créditos cursados e aprovados, constante no Histórico (campo total de créditos) e, 2º - candidato de maior idade;

2.3.15. Serão chamados, segundo a existência de vagas e interesse da administração, os candidatos que tiverem melhor média geral nos Históricos do curso, observados os critérios de desempate já referidos, bem como após entrevista de conhecimento e ajustamento;

2.3.16. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo *site* da Justiça Federal do Rio Grande do Sul www.jfrs.jus.br (acessar em Concursos e Estágios – Programa de Estágios – Vagas de Estágios – Subseções do Interior, selecionar Subseção de Uruguaiana) o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

2.3.17. A classificação final se dará pela formação de três (3) listas distintas (conforme critério do item 1.2):

LISTA GERAL: contempla todos os candidatos inscritos

LISTA DE CANDIDATOS COM COTAS RACIAIS: contempla os candidatos inscritos que se declararem negros (pretos ou pardos).

LISTA DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA: contempla candidatos inscritos que se declarem com deficiência.

2.3.18. O preenchimento das VAGAS se dará da seguinte maneira: primeira e segundas vagas pela LISTA GERAL, terceira vaga pela LISTA DE COTAS RACIAIS, quarta vaga pela LISTA GERAL e quinta vaga pela LISTA DE DEFICIENTES, e assim sucessivamente, conforme quadro abaixo:

Nº da Vaga	Lista a ser consultada
1ª	Geral (ampla concorrência)
2ª	Geral (ampla concorrência)
3ª	Cotistas Raciais
4ª	Geral (ampla concorrência)
5ª	Pessoas com Deficiência

6ª	Geral (ampla concorrência)
7ª	Geral (ampla concorrência)
8ª	Cotistas Raciais
9ª	Geral (ampla concorrência)
10ª	Geral (ampla concorrência)
11ª	Geral (ampla concorrência)
12ª	Geral (ampla concorrência)
13ª	Cotistas Raciais
14ª	Geral (ampla concorrência)
15ª	Pessoas com Deficiência
16ª	Geral (ampla concorrência)
17ª	Geral (ampla concorrência)
18ª	Cotistas Raciais
19ª	Geral (ampla concorrência)
20ª	Geral (ampla concorrência)
21ª	Geral (ampla concorrência)
22ª	Geral (ampla concorrência)
23ª	Cotistas Raciais
24ª	Geral (ampla concorrência)
25ª	Pessoas com Deficiência
26ª	Geral (ampla concorrência)
27ª	Geral (ampla concorrência)
28ª	Cotistas Raciais
29ª	Geral (ampla concorrência)
30ª	Geral (ampla concorrência)

Divulgação dos Resultados: o resultado definitivo será divulgado até o dia 20/10/2017 no átrio do Foro da Justiça Federal de Uruguaiana, bem como no sítio www.jfrs.jus.br (acessar em Concursos e Estágios – Programa de Estágios – Vagas de Estágios – Subseções do Interior, selecionar Subseção de Uruguaiana).

Convocação para realização do estágio: A convocação dos estagiários se dará mediante disponibilidade de vagas e no interesse da Administração. Não serão chamados ao estágio os alunos que, embora aprovados, sejam concludentes (formandos) do curso de Direito no mesmo semestre em que houver necessidade do provimento de vagas.

Validade: o processo seletivo terá validade de 01 ano, sendo prorrogável por interesse da Administração.

Local de realização do estágio: Sede da Subseção Judiciária Federal de Uruguaiana.

Carga Horária: 20h semanais

Valor da Bolsa-Auxílio: R\$ 833,00

Informações adicionais: dúvidas ou informações adicionais podem ser esclarecidas junto à Direção do Foro da Subseção Judiciária de Uruguaiana pelo telefone (55) 3412-7400 no horário das 13 às 18 horas, ou ainda pelo endereço eletrônico rsurusecdf@jfrs.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Maines Caon, Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Uruguaiana**, em 29/09/2017, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **3790469** e o código CRC **EC49B322**.

0004591-16.2017.4.04.8001

3790469v4